



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



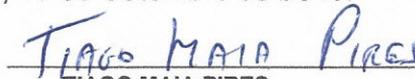
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 0509.01/2018**

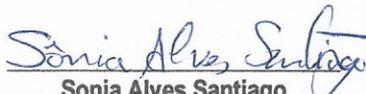
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

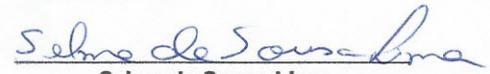
**PROCESSO Nº: 0509.01/2018**

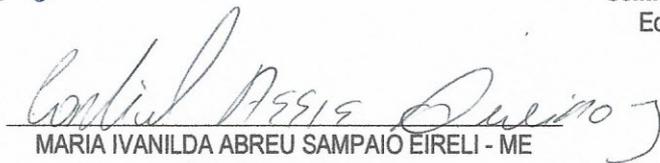
## ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 09 (nove) do mês de julho de dois mil e dezoito (09.07.2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **TIAGO MAIA PIRES**, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, de nº 0509.01/2018 que tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ENERGETICOS E GRAFICOS A SER DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, CONFORME especificação do anexo I, parte integrante deste Processo. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **01. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.810.730/0001-28, representante o Sr. **Carliel Assis Queiroz**, portador do CPF Nº **046.897.403-21**. Em seguida, foi recebido os envelopes de proposta de preços e documentos de Habilitação da empresa Credenciada. Procedeu-se, a abertura dos envelopes de preços das empresas participantes. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital. Em relação a este dispositivo, a empresa participante teve sua proposta declarada **CLASSIFICADA**, atendendo a todos os itens solicitados no Edital. Após análise da proposta verificou-se que os lotes I, III e IV foram DESERTOS; Os itens 07, 12 e 18 do Lote II, da proposta da empresa MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI – ME tinham seus valores muito acima dos preços de referencia constante no edital, deste modo, o pregoeiro passou-se para a fase de lances verbais, buscando negociar a redução desses valores com o representante da empresa participante, de modo que o mesmo informou que não tinha condições de reduzir tais preços. Com isso, devido tais valores estarem bastante acima do valor referencia e não havendo a redução dos preços na fase de lances deste certame, o Pregoeiro declara o presente processo FRACASSADO. Em seguida o Pregoeiro indaga se o licitante irá interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando o mesmos presente este disse que não iria interpor recurso. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 19 de Setembro de 2018.

  
TIAGO MAIA PIRES  
PREGOEIRO

  
Sonia Alves Santiago  
Equipe de apoio

  
Selma de Sousa Lima  
Equipe de apoio

  
MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME  
Carliel Assis Queiroz  
LICITANTE